

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA MB/MD Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2021

Regulamenta, para a Marinha, a indicação de Oficiais para sorteio destinado à seleção de Juízes Militares dos Conselhos de Justiça, previsto na Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992 e suas alterações.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, e de acordo com a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, resolve estabelecer que:

Art. 1º Cabe aos Comandantes dos Distritos Navais, junto às Circunscrições Judiciárias Militares (CJM) de suas áreas de jurisdição, organizar trimestralmente a relação dos Oficiais de carreira, com vitaliciedade assegurada, em condições de serem sorteados Juízes Militares dos Conselhos de Justiça.

Art. 2º Não serão incluídos na relação os seguintes Oficiais:

- a) Almirantes de Esquadra e os Oficiais que sirvam em seus gabinetes;
- b) os Oficiais dos Gabinetes do Ministro de Estado da Defesa;
- c) Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e os Oficiais que sirvam em seu gabinete;

d) Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais e os Oficiais que sirvam em seu gabinete;

e) os Oficiais do Gabinete do Comandante da Marinha;

f) Comandantes de Distritos Navais e os Oficiais que sirvam em seus gabinetes;

g) Comandantes, Diretores, Professores, Instrutores e Alunos das Escolas, Institutos, Academias, Centros e Cursos de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento, Estado-Maior e de Altos Estudos;

h) embarcados em Navios, Unidades Aéreas e Unidades de Fuzileiros Navais em condições de, efetivamente, participar de atividades operativas programadas para o trimestre;

i) que estejam agregados; e

j) os capelães navais.

Art. 3º As OM não subordinadas aos Comandos dos 1º e 7º Distritos Navais, localizadas em suas áreas de jurisdição, encaminharão a esses Comandos, até o dia 25 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, a relação dos Oficiais que satisfaçam às condições para sorteio.

Parágrafo único. Qualquer alteração ocorrida após a remessa dessa relação, ou o surgimento de novos Oficiais em condições de serem sorteados, será motivo de comunicação imediata a esses Comandos.

Art. 4º Os Comandantes de Distritos Navais encaminharão ao Juiz Federal competente, até o quinto dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro, a relação dos Oficiais em condições de serem sorteados Juízes Militares, com a indicação do posto, da antiguidade e do local onde servem.

§ 1º Qualquer alteração ocorrida após o encaminhamento dessa relação, ou o surgimento de novos Oficiais em condições de serem sorteados, será imediatamente comunicada à Auditoria competente.

§ 2º Concomitantemente ao envio da relação à Auditoria competente, cópia da mesma será encaminhada à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, que providenciará sua publicação em Boletim.

Art. 5º Os Comandantes de Distritos Navais informarão ao Juiz Federal da Justiça Militar ou Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da CJM correspondente, a eventual ausência de Juiz Militar.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 125/MB, de 28 de abril de 2004.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA MB/MD Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2021

Subdelega competência, no âmbito do Comando da Marinha, para emitir autorização para a cessão de uso para atividades de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à Administração do Ministério da Defesa.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Órgão de Direção Geral e aos Órgãos de Direção Setorial para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 1º da Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012, no qual se restringe às hipóteses de cessão de uso para atividade de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração do Comando da Marinha, aquelas citadas no art. 1º da Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Portaria observará os procedimentos licitatórios aplicáveis a cada caso concreto, em conformidade com o art. 3º da Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012.

Art. 3º É vedada a subdelegação de competência de que trata esta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 258/MB, de 16 de maio de 2012, conforme consta do anexo da Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 29 de setembro de 2020, seção 1, Página 15.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ALMIR GARNIER SANTOS

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria nº 276/DPC, de 9 de setembro de 2015.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo - Portuários e Atividades Correlatas (NORMAM-32/DPC).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 276/DPC, de 9 de setembro de 2015, publicada no DOU de 14 de setembro 2015, que aprovou as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo - Portuários e Atividades Correlatas (NORMAM-32/DPC), ficando convalidados todos os atos praticados no período de vigência dessa portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 875, DE 6 DE MAIO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 239, de 06 de fevereiro de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao município de Santa Cruz do Arari - PA, para ações de Defesa Civil, para até 05/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 876, DE 6 DE MAIO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 359, de 14 de julho de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao município de Salvador - BA, para ações de Defesa Civil, para até 03/09/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 877, DE 6 DE MAIO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 254, de 07 de fevereiro de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao município de Caucaia - CE, para ações de Defesa Civil, para até 07/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MS	Terenos	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	5608	25/03/2021	59051.011486/2021-91
PR	Arapoti	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	5.898	29/01/2021	59051.011662/2021-95
PR	Boa Ventura de São Roque	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	032	02/02/2021	59051.011641/2021-70
PR	Coronel Domingos Soares	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	13	15/01/2021	59051.011458/2021-74
SP	Aguaí	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	4.403	25/03/2021	59051.011445/2021-03
TO	Chapada de Areia	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	079	30/04/2021	59051.011536/2021-31

Art. 2º Reconhecer a Situação de Emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MS	Bandeirantes	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	67	29/04/2021	59051.011616/2021-96

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 891, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Caucaia	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.203	08/04/2021	59051.011672/2021-21
CE	Tauá	Estiagem - 1.4.1.1.0	047001	15/04/2021	59051.011643/2021-69
BA	Caém	Estiagem - 1.4.1.1.0	148	24/02/2021	59051.011577/2021-27
MT	Sinop	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	071	22/03/2021	59051.011448/2021-39
PA	Almeirim	Inundações - 1.2.1.0.0	209	15/04/2021	59051.011663/2021-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



PORTARIA Nº 892, DE 10 DE MAIO DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba/PB.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba/PB, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), Decreto Nº 41.209, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 895, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Reconhecimento de situação de emergência do município Manaus/AM, publicado na Portaria nº884. de 07 maio de 2021, Diário Oficial de União nº86, 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 896, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência no município de Manaus/AM, conforme Decreto nº5.079, de 08 de maio de 2021, em decorrência de inundações, COBRADE - 1.2.1.0.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 741, DE 7 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 818ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolve:

Indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de: AUGUSTO URIAS DA CRUZ, UHE Batalha, Município de Cristalina/GO, irrigação.

O inteiro teor do Indeferimento de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 742, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Anular a Resolução ANA nº 1.569, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 152, a qual outorgou a Antonio Costa (declaração de Uso nº 194487 do CNARH), o direito de uso de recursos hídricos no rio Paraíba do Sul, com a finalidade industrial, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, por motivo de vício de legalidade. O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu revogar a outorga de direito de uso de recursos hídricos:

Nº 743 - Revogar a outorga emitida a Rogério Carlos Nazar, por meio da Resolução ANA nº 1547, de 14 de dezembro de 2016, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 744 - Revogar a outorga emitida a Wilson Tavares Filho e Geraldo Sérgio Reis Tavares, por meio da Resolução ANA nº 245, de 27 de junho de 2012, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos) e do prazo previsto na Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, Artigo 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão do empreendimento projetado).

Nº 746 - Revogar a outorga emitida a Vanessa Cristina Travizanuto Mansur Corrêa, por meio da Outorga nº 176, de 15 de fevereiro de 2018, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 747 - Revogar a outorga emitida a Valter Nunes de Oliveira e Antônio Nunes da Silva, por meio da Resolução ANA nº 645, de 7 de abril de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 748 - Revogar a outorga emitida a Francisco Ivanor Ertal, por meio da Resolução ANA nº 615, de 11 de junho de 2015, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 749 - Revogar a outorga emitida a Adoaldo Carneiro, por meio da Resolução ANA nº 616, de 11 de junho de 2015, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 752 - Revogar a outorga emitida a Célio Teodoro da Silva, por meio da Resolução ANA Nº 793, de 22 de julho de 2015, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 753 - Revogar a outorga emitida a Luiz Fernando Borges, por meio da Outorga nº 300, de 12 de março de 2018, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 754 - Revogar a outorga emitida a Clemildo Alves Ferreira, por meio da Resolução ANA nº 903, de 24 de maio de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 755 - Revogar a outorga emitida a Geraldo José Barbosa, por meio da Resolução ANA nº 1211, de 30 de junho de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 756 - Revogar a outorga emitida a Vanessa Cristina Travizanuto Mansur Corrêa, por meio da Resolução ANA nº 1212, de 30 de junho de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 757 - Revogar a outorga emitida a Muniz Geraldo Abílio Dib, por meio da Resolução ANA nº 1615, de 29 de agosto de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 758 - Revogar a outorga emitida a Alair José de Mendonça, por meio da Resolução ANA nº 1452, de 24 de novembro de 2016, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

Nº 761 - Revogar a outorga emitida a José Aparecido de Castro, por meio da Resolução ANA nº 2099, de 05 de dezembro de 2017, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos).

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 745 - CAIRES CARVALHO, Córrego do Óleo e Ribeirão do Paraíso ou do Macuco, Município de Andradas/MG, aquicultura.

Nº 750 - MARCOS GERMANO DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Belém do São Francisco/PE, aquicultura.

Nº 751 - CICERO LEANDRO DIAS DE SA, EMENSON FERNANDES MAIA CARVALHO, MONICA MARIA XAVIER e JOSE ERALDO DE SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Belém do São Francisco/PE, aquicultura.

Nº 759 - MILENE FRANCISCA DE LIMA EIRELI, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de Paulo Afonso/BA, aquicultura.

Nº 760 - SERGIO ANTONIO MARTINS, rio Carangola, Município de Natividade/RJ, irrigação.

Nº 762 - DANIEL NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE SARMENTO, Canal da Lagoa Manguaba, Município de Marechal Deodoro/AL, aquicultura.

Nº 763 - ZANINI FLORESTAL LIMITADA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 764 - RAIZEN ENERGIA S.A, UHE Volta Grande, Município de Igarapava/SP, irrigação.

Nº 765 - RAIZEN ENERGIA S.A, UHE Igarapava, Município de Igarapava/SP, irrigação.

Nº 766 - IGOR ADOLFO DE AVILA e JOAO VITOR CHAVES AVILA, UHE São Simão, Município de Santa Vitória/MG, irrigação.

Nº 767 - - IGOR ADOLFO DE AVILA e JOAO VITOR CHAVES AVILA, UHE São Simão, Município de Santa Vitória/MG, irrigação.

Nº 768 - IZAIAS SEBASTIAO DE ALMEIDA NETO, rio Parnaíba, Município de Nazária/PI, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA ME Nº 5.313, DE 7 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Tesouro Nacional a receber títulos públicos federais como pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio das empresas estatais federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 2.167-53, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a receber de empresas públicas federais, como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito a União, títulos públicos federais pelo valor de face, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 2.167-53, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. O valor econômico total dos títulos públicos a que se refere o caput não poderá ser inferior a vinte e cinco por cento do lucro líquido ajustado da empresa no exercício financeiro referente às obrigações, observado o disposto no art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 101, de 26 de abril de 2001, do extinto Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

PAULO GUEDES

